

30/01/2026, totalizando 489 (quatrocentos e oitenta e nove) dias.

MENARA RIBEIRO SANTOS M. DE H. CAVALCANTE
Secretária Municipal de Obras e Projetos Estruturantes

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
265/2022. PROCESSO Nº 65.795/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021
CÓDIGO CIDADES: 2021.076E0600028.02.0004**

Das partes: SEMTI X Mindworks Informática Ltda. **Do objeto:** prorrogação e supressão do Contrato nº 265/2022, para prestação de serviços de soluções de segurança do tipo endpoint protection (antivírus) e de gateway de e-mail (antispam), incluindo serviços de instalação, console de gerenciamento, suporte técnico on site, garantia e atualização por 36 (trinta e seis) meses. **Da supressão:** fica suprimido os itens 04, 05 e 06 de serviços já prestados, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). **Do valor global:** R\$ 2.170.800,00 (dois milhões, cento e setenta mil, oitocentos reais). **Do prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 07/09/2025.

ABEL JOSÉ MARIA NETO
Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
(ID 90020/2025)**

**Processo nº 63.226/2024
Cód. Cidades 24.076E0500001.02.0134**

O Município de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA torna público de acordo com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, o **Resultado da Adjudicação e da Homologação** do Pregão Eletrônico nº 020/2025. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR A FIM DE PROMOVER ASSISTÊNCIA ADEQUADA AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ITEM 01 e 04: NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E HOSPITALARES EIRELI.

item	Quant.	VALOR UNITÁRIO
01	2000	R\$2,70 (dois reais e setenta centavos)
04	2000	R\$4,00 (quatro reais)

ITEM 02 E 07: KYLIMP HOSPITALAR LTDA

item	Quant.	VALOR UNITÁRIO
02	1600	R\$9,50 (nove reais e cinquenta centavos)
07	100	R\$57,49 (cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

ITEM 03 E 05: POLAR FIX IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

item	Quant.	VALOR UNITÁRIO
------	--------	----------------

03	200	R\$3,90 (três reais e noventa centavos)
05	500	R\$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)

ITEM 08: TYBORTHOLIN COMERCIAL LTDA

item	Quant.	VALOR UNITÁRIO
08	100	R\$77,01 (setenta e sete reais e um centavos)

ITEM 09: VIPAR PRODUTOS GERAIS LTDA

item	Quant.	VALOR UNITÁRIO
09	100	R\$30,95 (trinta reais e noventa e cinco centavos)

ITEM 06: FRACASSADO

Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos Interessados. Vila Velha/ES, 28/07/2025.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPATIVA SERP Nº 0291/2025
PROCESSO Nº 79848/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2025**

Código Cidades 2025.500E0500019.02.0009

Das partes: SEMSA – PMVV X PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. **Do objeto:** Aquisição de medicamentos através do Processo nº 2024-VB82G – NEGEP-SERP Pregão nº 004/2025 UASG: 925120 COMPRASGOV: 90004/2025. **Item:** RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO REVESTIDO. **Vigência:** 25/03/2026.

Item	Quant.	VALOR UNITÁRIO
1	452.000	R\$0,0850

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

**Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 1.407/2025**

Cód. Cidades: 2025.076E0500001.10.0001

O Município de Vila Velha, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, torna pública a ratificação de Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, processo administrativo de nº 1.407/2025, objetivando aquisição de vale-transporte visando o deslocamento dos pacientes, em acompanhamento nos equipamentos de saúde, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, com valor total de R\$ 55.860,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais), em favor do **Sindicato das Empresas de Transporte Metropolitano da Grande Vitória – GV-BUS**.

Vila Velha(ES), 28/07/2025.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA

Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DIVERSOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha "Faz saber que o Prefeito sancionou nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, e ele promulga o Autógrafo de Lei nº 5.074/25, que se transformou na **LEI Nº 7.232**, de 18 de julho de 2025."

LEI Nº 7.232, DE 18 DE JULHO DE 2025

Institui no município de Vila Velha a "Política Municipal para Garantia, Proteção e Ampliação dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e seus familiares".

Art. 1º A "Política Municipal para Garantia, Proteção e Ampliação dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e seus familiares" fica disciplinada nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Para efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela que apresente síndrome clínica caracterizada na forma da Lei Federal nº

12.764, de 27 de dezembro de 2012.

§ 2º Com vistas a garantir atenção integral a Pronto Atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social basta apresentar o laudo médico com as informações comprovando o TEA.

§ 3º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista são equiparadas a pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme Lei Nacional nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal a garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e seus familiares:

I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro